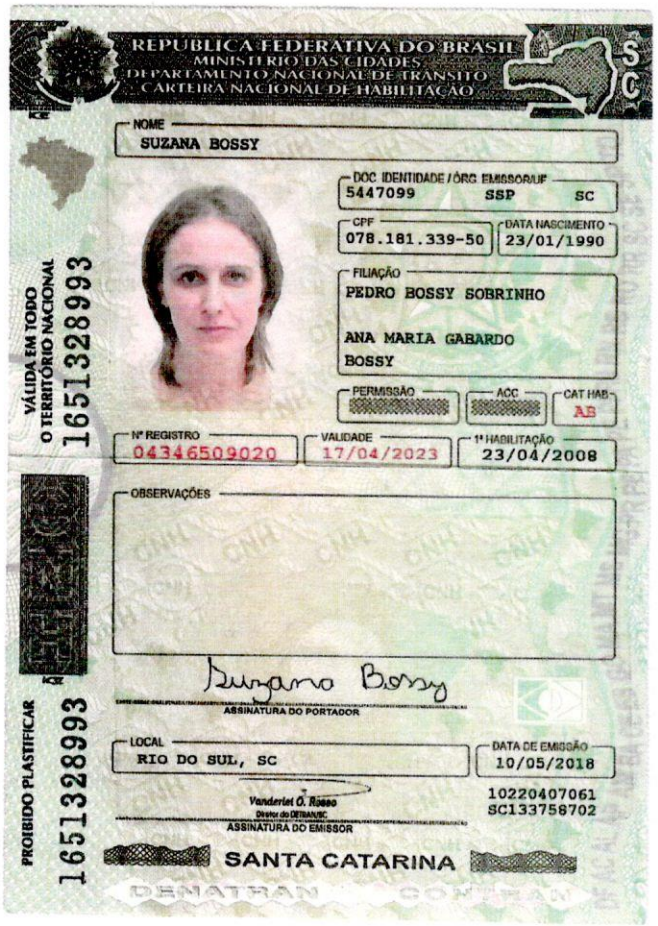

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUZANA BOSSY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5447099 SSP SC

CPF
078.181.339-50

DATA NASCIMENTO
23/01/1990

FILIAÇÃO
PEDRO BOSSY SOBRINHO
ANA MARIA GABARDO BOSSY

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04346509020

VALIDADE
17/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2008

OBSERVAÇÕES

Suzana Bossy
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
10/05/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

10220407061
SC133758702

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651328993

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651328993

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).
Agrolândia - SC 20 / 02 /2020
Lucilene Will Ramos
CPF - 557.933.809-06 - Matrícula nº 561

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., estabelecida à Rua Francisco Martinhago, 258, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, representada por seu Diretor Comercial, Jose Carlos de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade 537.723-4 e do CPF 376.562.959,68.

OUTORGADO: SUZANA BOSSY, portador da Cédula de Identidade nº. 5.447.099, e CPF nº. 078.181.139-50.

PODERES: Para representar a OUTORGANTE junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, na Tomada de Preços Nº 02/2020, para dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2020.

José Carlos de Souza
DIRETOR COMERCIAL

ANEXO I

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

JUCESC

ESTATUTO SOCIAL

JUCESC 2080

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1º - Sob a denominação social de **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, fica constituída uma Sociedade por Ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, onde tem seu foro jurídico, exercendo suas atividades em todo o Território Nacional, podendo a critério da Diretoria com anuência prévia do Conselho Administrativo, instalar, manter, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, inclusive no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo-se o respectivo destaque de parte do Capital Social para os efeitos legais que se afigurarem necessários.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035073

JUCESC 2082

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 9º - A Assembléia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciados pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembléia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro – A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembléia Geral obedecerá às disposições legais.

Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, funcionando nos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 2084

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

JUCESC

Artigo 11º – Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes:

São atribuições do Conselho de Administração:

a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria;

b) Aprovar anualmente Orçamento de Investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria;

c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;

d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos;

e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando julgar conveniente, ou no caso a Assembléia Geral ordinária, conforme artigo 132 da Lei 6.404/76;

g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior;

i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorários e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria;

j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembléia Geral;

k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários, a participação permanente em outras Sociedades, bem como propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social;

l) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;

m) Pronunciar-se previamente em relação a atos praticados pela Diretoria, referente a prestação de aval, fiança e outras garantias, bem como a atos considerados restritos por este órgão;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

maioria de votos dos acionistas, e que exercerão os cargos por um mandato de até (03) três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 14º - A diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Artigo 15º – Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas. Ao **DIRETOR PRESIDENTE** incumbe: presidir as reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contrato de obras e serviços, contratos de trabalho com empregados, fazer acordos, dar quitação a causas trabalhistas; nomear representantes; onerar bens móveis ou mercadorias; receber valores, passar recibo e dar quitação; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** incumbe: dirigir o Departamento Pessoal e juntamente com o diretor de cada área, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes remunerações. ISOLADAMENTE: assinar contratos de trabalho de empregados; dar quitação à causas trabalhistas e fiscais; assinar propostas e documentação referente às mesmas; assinar contratos de prestação de serviços, termos de compromisso e toda correspondência da sociedade; participar como representante da empresa em licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; representar a sociedade perante à órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; dirigir o Departamento Contábil; controlar medições e emitir faturas e/ou notas fiscais dos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 2088

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Os diretores poderão acumular cargos e responsabilidades de outras funções, sem aumento dos seus honorários.

Parágrafo Segundo – É vedado à Diretoria a comercialização de imóveis do ativo imobilizado da sociedade, bem como, a compra de bens móveis e imóveis acima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sem a anuência prévia do Conselho Administrativo e/ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e endosso de cheques, saques, transferências, transferências eletrônicas para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois representantes legais nomeados pelos diretores para este fim.

Parágrafo Quarto – Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesse da Companhia, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os Diretores tomarão posse de seus cargos, mediante termo lavrado no livro de atas e distribuirão entre si as atribuições e competências para os atos de administração.

Parágrafo Sexto – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Sétimo – A reunião da Diretoria será instalada com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, cujas deliberações serão por maioria simples, sendo que em caso de empate será vitoriosa a proposta votada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor Presidente, além das funções de Diretor:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 2090

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

voto, e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 21º - Os conselheiros fiscais, quando eleitos, tomarão posse de seus cargos dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, por termo lavrado no livro de registro de Atas.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

CAPITULO V
Do Exercício Social, Balanço, Lucros Reservas e Dividendos

Artigo 23º - O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24º - Anualmente, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº. 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

a) Os prejuízos acumulados;

b) A provisão para o Imposto de Renda; e

c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Do lucro líquido serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
NIRE 42300035076

JUCESC 2092

exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo, tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPITULO VII
Da Dissolução, Liquidação e Extinção.

Artigo 28º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Companhia, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 29º - Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 31º - A companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 32º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos, pelas disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 2075

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

JUCESC

CNPJ N.º 83.665.141/0001-50

NIRE 42300035076

8ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2013

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** No dia primeiro do mês de agosto de 2013, as 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

2. **PRESENÇA** - Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social votante.

3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO** - Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI.**

5. **ORDEM DO DIA: (I)** Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; **(II)** Consolidação do Estatuto Social; **(III)** outros assuntos de interesse da sociedade.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

(I) Dando início aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100334/2020-03 na consulta de processos.

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**.

2. PRESENÇA - Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária**: (I) Eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/reeleição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2019
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R$ 756.534.85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do §7 do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018.

Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido.

(III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2019
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

(IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2019
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria, reeleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 2019, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Os membros da diretoria declararam não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
06/05/2019

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 11:00hs, na sede da Sociedade **SETEP CONTRUÇÕES S.A,** situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tomam posse de seus cargos os conselheiros eleitos e reeleitos em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) reeleito o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) reeleito o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) reeleito o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; d) reeleito o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO;** e) eleito o Sr. **MATEUS LOCKS,** brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteiro de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/05/2019
Certifico o Registro em 31/05/2019
Arquivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 392761618785480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

DIOESC
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2019.05.31 17:29:27 -03'00'

85 anos
DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2019

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV | FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019 | NÚMERO 21.027

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração
Agricultura e da Pesca 04
Executiva de Programa SC Rural
Assistência Social, Trabalho e Habitação
Executiva de Política Social de Combate à Fome
Casa Civil
Executiva da Casa Militar
Executiva de Articulação Nacional
Comunicação 06
Defesa Civil
Desenvolvimento Econômico Sustentável 06
Educação 06
Fazenda 08
Infraestrutura 09
Justiça e Cidadania 09
Planejamento
Saúde 09
Segurança Pública 10
Turismo, Cultura e Esporte 12
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 12
Fundações Estaduais 14
Economias Mistas 22
Repartições Federais
Concursos
Licitações 22
Contratos e Aditivos 23
Prefeituras Municipais 29
Câmaras Municipais 35
Publicações Diversas 35

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00320, de maio de 2019, e nos autos do processo nº SEF 7845/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das unidades orçamentárias, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R$ 123.574.770,51 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo Financeiro, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 607817

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000320
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
U. O. 41037 Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013609	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	109.901,01
013609	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	3.010,50
013609	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	4,05
013609	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	48.347,90
013609	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	82.496,90
013609	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	703,87
013609	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.408,86
013610	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	12.531,33
013610	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	25.108,93
013610	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	15.072,00
013610	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	115.038,88
013610	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	93.808,34
013610	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	1.431,24
013610	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	3.341,20
013610	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	14.100,00
013610	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	5.000,00
013610	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	22.327,88
013612	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	28.000,00
013623	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	12.500,00
013623	44.90.52	0.1.00	04.126.0900	25.000,00
013623	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	7.500,00
013626	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	51,44
013626	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	97.049,00
013626	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	38.184,00
013626	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	990.234,70
013626	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	5.063.924,36
013626	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	71.968,00
013626	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	87.958,21
Subtotal				6.976.002,60

U. O. 41038 Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013633	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	7.066,00
013633	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	61.691,33
013633	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	1.653,46
013633	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	79,74
013633	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	181.981,58
013633	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	3.375,86
013633	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	5.626,24
013633	31.90.12	0.1.00	04.122.0850	5.000,00
013634	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	16.431,60
013634	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	4.800,00
013634	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	3.000,00
013634	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	10.798,00
013634	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	5.567,29
013634	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	66.056,82
013634	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	15.672,71
013634	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	66.950,65
013634	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	7.550,00
013634	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	76.193,16
013641	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	12.000,00
013641	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	20.800,00
013642	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	12.171,67
013648	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	81.260,00
013648	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	88,82
013648	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	4.379.162,73
013648	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	61.215,00
013648	31.90.94	0.1.00	12.122.0625	60,22
013648	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	27.311,78
013648	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	864.629,28
013648	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	74.483,03
Subtotal				6.072.676,97

U. O. 41039 Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013650	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.800,78
013650	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	7.461,92
013650	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	101.583,84
013650	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	19.736,62

casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. **(III)** As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **(IV)** outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). **9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks. **10. LAVRATURA:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 16 de abril de 2019. **MESA: JOSÉ LOCKS –** Presidente. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI –** Secretário. **ACIONISTAS: JOSÉ LOCKS; ADEMIR LOCKS -** Representado por seu procurador Azenir Locks C.P.F. 432.335.389-87; **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI; OSMAR SOMAVILLA; ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS -** Representado pelo procurador do espólio Moacyr Jardim de Menezes Neto OAB/SC 23.498; **AZENIR LOCKS; MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE LOCKS -** Representada por seu procurador Júlio César Kaminski - OAB/SC 23.540. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2019 - Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076 - Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A - Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx - Chancela 469341810708966 - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

Cod. Mat.: 607398

WANKE ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 17.097.137/0001-09 - NIRE nº. 42.3.00038482

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DATA, LOCAL e HORA: Aos 05 dias do mês de abril de 2019, na Rodovia BR-470, 2800, João Paulo II, na cidade de Indaial, Santa Catarina, às 16:30 horas. **CONVOCAÇÃO**: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 20, 56 e 32 (respectivamente), bem como no Jornal de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 14, 15 e 14 (respectivamente). **PUBLICAÇÕES**: Relatório da Diretoria, Notas Explicativas e Demonstrações Financeiras publicados no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 48, bem como no Jornal de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 11. **PRESENÇA:** Acionistas representando 96,41% do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram escolhidos Rogerio Artur Ehrat para presidente e Carlos Roberto Nagel para Secretário. **ORDEM DO DIA**: 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018; 2º Fixar a remuneração da diretoria; 3º Alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empréstimos. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: **1)** Aprovadas por maioria de votos, representantes de 53,67% do capital social, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2018, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos (19,66%). O prejuízo do exercício será lançado contra a conta de prejuízos acumulados. **2)** Por unanimidade dos presentes decidiu-se fixar a remuneração da diretoria em valor global anual de R$12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião de diretoria. **3)** Aprovadas por maioria de votos, representantes de 73,33% do capital social, a alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empréstimos, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: **Art. 17 -** Compete ao Diretor Presidente: **A)** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou mandatários que constituir; **B)** Convocar, instalar e presidir, ordinária ou extraordinariamente as reuniões da Diretoria; **C)** Planejar, orientar e supervisionar as atividades da Companhia, sejam de alçada comercial, às finanças, ao relacionamento com o mercado, autoridades, clientes, fornecedores e colaboradores internos, observando, no que couber, as recomendações emanadas da assembleia geral; **D)** Exercer as atribuições dos demais membros da Diretoria, quando necessário; **E)** Tomar as decisões de caráter urgente de competência da Diretoria "ad referendum" desta; **F)** Isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras e/ou empréstimos. **Art. 21 –** A sociedade será representada e só serão válidos, para efeito contra terceiros, os documentos e papéis de responsabilidade da sociedade que contiverem as assinaturas de 2 (dois) Diretores em conjunto, do Diretor Presidente isoladamente, ou as de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda as de 2 (dois) procuradores em conjunto, hipótese em que deverá ser observado o exato alcance das atribuições que lhe forem conferidas nos instrumentos de procuração. **Parágrafo 1º –** Em casos especiais a Diretoria poderá, em reunião conjunta, conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um Diretor, além do Diretor Presidente que sempre poderá assinar isoladamente, do que se lavrara ata no livro próprio. **Parágrafo 2 º** – A remuneração mensal dos diretores será fixada em assembleia geral. Os acionistas requereram a instalação do Conselho Fiscal, tendo havido a eleição dos seguintes Conselheiros: Pelos acionistas minoritários, como membro titular o Sr. Wilson Jacob Schmitt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, 2.178, em Indaial, SC, CPF nº 010.000.809-78, C.I. nº 115.328-5/SSPSC e como Suplente o Sr. Werner Wanke, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Hasse, 636, bairro Benedito, em Indaial, SC, CPF nº 159.143.809-87, C.I. nº 149.274-8/SSPSC. Pelos acionistas majoritários, como membros efetivos: Maro Marcos Hadlich Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 40, bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC, CPF nº 442.839.119-68, C.I. nº 3R/650.733/SSPSC e Osvaldo Lanznaster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 91, centro, em Indaial, SC, CPF nº 146.755.109-06, C.I. nº 3R/148.196/SSPSC. Como Suplentes, Bayard Amaral da Silva Maciel, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Igarapé, 296, bairro Garcia, em Blumenau, SC, CPF nº 061.373.500-53, C.I. nº 4.429.018-7/SSPSC e Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Pioneiros, 368, Centro, em Indaial, SC, CPF nº. 006.116.899-87, C.I. nº 348.675/SSPSC. Os referidos conselheiros receberão uma remuneração mensal equivalente a 10% da média da remuneração mensal dos diretores. A mesa recebeu as declarações de votos dos acionistas Rolf Wanke, Wilson J. Schmitt, Werner Wanke e Iria Schmitt que fica devidamente arquivado na companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes/assinaturas:** p.p Artur Wanke, p.p Eliane M. W. Kannenberg, p.p Sheila Wanke, Carlos R. Nagel, Werner Wanke, Rogério A. Ehrat, Jorge Ehrat, p.p Elvira Nagel, p.p Margareth Nagel Saut, Marlon W. Marques, p.p Eduardo Wanke, Iria Schmitt, p.p Rolf Wanke, Criseldes Zoschke, Wilson J. Schmitt. - A presente ata se encontra registrada e arquivada na Jucesc de Santa Catarina sob o número de arquivamento 20196602742 em 22/04/2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607442



Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br